



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 665/2012 – ASJUR/PRES.

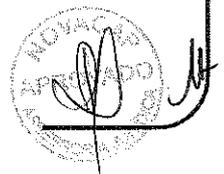
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2012, CELEBRADO EM 25/10/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº 112.002.473/2012.  
LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076 SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26 e pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portadora da C.I. sob nº 1914140 SSP/DF, e do CPF sob nº 926.204.261-20, residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 361/2016 às fls. 741/744, o Voto datado de 24/10/2016, do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 814/816 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.267ª sessão, às fls. 817/818, realizada em 27/10/2016, constantes do processo nº **112.002.473/2012**, bem como a Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação dos atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a inclusão de nova qualificação financeira à Cláusula Sexta do **Contrato nº 665/2012 – ASJUR/PRES**, sem prejuízo das já existentes; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de adequação do sistema dos elevadores e posterior manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 06 (seis) elevadores no Hospital Regional de Santa Maria na Qd. AC 102, Conjunto A, B, C e D, em Santa Maria – DF e 02 (dois) elevadores emergências no Hospital de Base – HBDF, no Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS Área Especial Quadra 101, em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/01/2016** a **26/10/2016**, correspondentes a **300 (trezentos) dias corridos**, concernentes à execução dos serviços de manutenção objeto do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se do prazo de execução **por mais 66 (sessenta e seis) dias corridos**, contados a partir de **27/10/2016** com término em **31/12/2016**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Inclui-se, à Cláusula Sexta do instrumento principal, nova qualificação financeira: Programa de Trabalho nº **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa **33-90-39** Fonte de Recursos **100**, conforme Nota de Empenho nº **2016NE02476** às fls. **733**, no valor de **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil, oitocentos reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

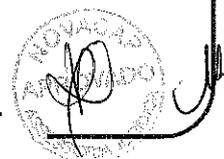
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 665/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

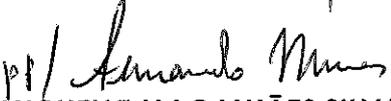
Brasília-DF, 27 de outubro de 2016.

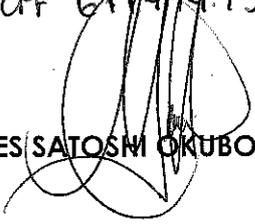
PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**MICHELLE MAGALHÃES SILVA**  
**FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES**  
CPF 617444.191-91

  
**SALES SATOSMI OKUBO JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

